



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO N°094/2009 PREGÃO PRESENCIAL N°008/2009

RESUMO GERAL

OBJETO:

Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de consumo, e materiais para fisioterapia destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Saúde, conforme ANEXO I, pelo menor preço global por item.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 10/07/2009, às 9 horas (nove horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 10/07/2009, às 9 horas e 15 minutos (nove horas e quinze minutos)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitações

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet no endereço www.prefalbertina.com.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

ESCLARECIMENTOS:

Através do telefax (35) 3446-1300 com Adival, Henrique ou Ronaldo.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2009

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Albertina, com endereço à rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina - MG, CEP 37.596-000, inscrita no CNPJ nº17.912.015/0001-29, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº094/2009, na modalidade Pregão Presencial nº008/2009, do tipo **menor preço global por item**, regido pela Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, pelas demais condições fixadas neste Instrumento Convocatório. Aplicam-se a este processo toda a legislação administrativa, civil e penal, e de modo especial o Código de Defesa do Consumidor.

Os trabalhos serão conduzidos pelo empregado público da Prefeitura Municipal de Albertina, o senhor Adival Aparecido de Oliveira, designado Pregoeiro, pela Portaria nº1.764, de 02/01/2009. Integrarão a Equipe de Apoio os empregados públicos Ronaldo Esperança e Henrique Eduardo Marioti, designados pela mesma Portaria nº1.764, de 02/01/2009.

I - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de consumo, e materiais para fisioterapia destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações constantes do ANEXO I.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste Instrumento Convocatório.

2 - Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2 - em consórcio;

3.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial; ou,

3.4 - que não tenha representante credenciado presente à sessão do Pregão Presencial 008/2009.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, horário e local estipulado na folha de **RESUMO GERAL** deste Edital, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto); documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

- 2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 4 - O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na forma do modelo ANEXO III, ou assemelhado.
- 5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6 - Os documentos relacionados neste item III deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2009
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2009
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

V - PROPOSTA COMERCIAL

- 1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada indicando o nome e o CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio fornecido pelo Pregoeiro em que conste:
 - 1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;
 - 1.2 - marca do produto ofertado; e
 - 1.3 - preço unitário e total de cada item.
- 2 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacionar a totalidade dos itens do ANEXO I, na forma deste Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.
- 4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Albertina/MG, em local indicado pela Administração do Município, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com no máximo **03 (três)** casas decimais para valores unitários, e no máximo **02 (duas)** casas decimais para valores globais. *O proponente se obriga a arcar com os ônus ocasionados por eventuais erros de digitação.*

6 - A entrega do objeto deverá ser imediata, a partir do Pedido de Compra expedido pela Administração do Município, considerando-se imediata a entrega efetuada em até **10 (dez)** dias úteis da data de referência.

7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 - O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois, somente serão aceitos definitivamente, aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados.

10 - A Equipe de Apoio reserva-se no direito de confrontar os cálculos apresentados em proposta referente aos valores unitários, podendo recalculá-la caso o licitante concorde, sob pena de ser a mesma desclassificada por inexatidão.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1 - cópia da cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com no mínimo a última alteração, quando se tratar de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.4 - inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da eleição da diretoria em exercício;

1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6 - cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a tributos e contribuições federais;

1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida com relação à sede do licitante;

1.9 - prova de regularidade para com a Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;

1.10 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.11 - cópia da Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor para este ano de 2009.

1.12 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, na forma do (modelo ANEXO IV).

1.13 - termo de compromisso de entrega dos produtos objeto desta licitação, no prazo estabelecido neste Edital, na forma do (modelo ANEXO VI).

2 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar, junto aos sites dos órgãos emissores, consultas diversas para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

- 3 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.
- 4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
 - 4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio para autenticação.
 - 4.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes.
 - 4.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
- 5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.
- 6 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 2 - Classificação das Propostas Comerciais:
 - 2.1 - abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
 - 2.2 - o Pregoeiro classificará a proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
 - 2.3 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
 - 2.4 - será desclassificada a proposta que:
 - 2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto;
 - 2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93;
 - 2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;
 - 2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.
- 3 - Lances Verbais:
 - 3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor;
 - 3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances;
 - 3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento:

4.1 - **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL por ITEM.**

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim o quiserem.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido “**in albis**” o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “Documentação de Habilitação”.

VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por ITEM.
- 2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada ITEM ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o Procedimento Licitatório.
- 3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

1 - O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será determinado pela Prefeita Municipal de Albertina.

2 - **O objeto desta licitação deverá ser entregue, em uma única oportunidade, NA TOTALIDADE DOS ITENS VENCIDOS POR LICITANTE, em no máximo 15 (quinze) dias após a emissão do Pedido de Compras, na cidade de Albertina - MG, em local indicado pela Prefeitura Municipal, sob pena de multa de 10% (dez inteiros percentuais) sobre o valor homologado para o licitante e instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidades.**

3 - Do Processo Administrativo citado no item (2) deste Título, fica o licitante interessado intimado a prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Albertina, na sede desta, pessoalmente ou por procurador, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao prazo decenal estampado no item anterior.

3.1 - Os documentos ou justificativas deverão ser protocolizados junto ao Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais.

3.2 - Não serão aceitos documentos ou justificativas apresentadas por internet ou fac-símile.

4 - **Todos os itens objeto desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, com no máximo 30% (trinta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega.**

5 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.

6 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

6.1 - Em caso de substituição, os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

XI - PAGAMENTO

1 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2009, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Albertina, sob as rubricas:

02.04.01.10.301.0013.2056.33903009 - 144;

02.04.01.10.301.0013.2056.33903010 - 145;

02.04.01.10.301.0013.2056.33903035 - 146;

02.04.01.10.301.0013.2056.33903036 - 147;

02.04.01.10.301.0013.2056.33903099 - 148;

02.04.01.10.301.0013.2056.33903201 - 149; e,

02.04.03.10.301.0013.2058.33903201 - 157.

2 - **O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina - MG, por processo legal, conforme**



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

requisitado, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, a partir da entrega total do objeto licitado, vencido pelo licitante, e condicionado ao seu recebimento definitivo.

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 20% (vinte inteiros percentuais) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez inteiros percentuais) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

2.4 - 10% (dez inteiros percentuais) sobre o valor homologado para o licitante, em virtude de atraso na entrega dos itens a ele homologados.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Albertina - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5 - As penalidades deste Título poderão ser aplicadas também no caso de descumprimento do estabelecido no Título X.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 - Anexo V - Minuta Contratual.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

- 3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 4 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
 - 7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro.
 - 7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 8 - As decisões da Prefeitura Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº8.666/93.
- 9 - As sessões a que se refere este Edital poderão ser adiadas em decorrência de interposição de recursos ou por solicitação do Pregoeiro e ou da Equipe de Apoio para melhor análise de propostas ou documentos.
 - 9-1 - Os adiamentos serão consignados em **Ata** e será designado novo dia e hora para continuidade da sessão, intimando-se os presentes e publicando-se a **Ata** na forma na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal.
- 10 - **A participação do licitante nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.**
- 11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Albertina - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, com publicação nos termos da Lei Orgânica Municipal.
- 12 - A Prefeitura Municipal de Albertina - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 13 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Albertina - MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.
- 14 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site desta Prefeitura, no endereço www.prefalbertina.com.br e também permanecerá afixada no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina – MG, CEP 37.596-000, e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no horário de 8 às 11 e de 13 às 17 horas.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

15 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o Instrumento Convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao Processo no site www.prefalbertina.com.br e as demais publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16 - Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital poderão ser feitos através do fac símile descrito no cabeçalho deste documento.

17 - Sobre o Realinhamento de Preços, estes somente poderão ocorrer de acordo com o §8º do art. 65 da Lei nº8.666/93, desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes condições:

17.1 - em casos especiais, desde que devidamente comprovada a disparidade de aumento ou redução de preços em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, CONTRATANTE ou CONTRATADO, obedecendo-se sempre a Lei de Licitações;

17.2 - é vedado ao Contratado interromper o fornecimento dos bens enquanto aguarda o trâmite do Processo de Realinhamento de Preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste Instrumento Convocatório;

17.3 - A Administração Municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região, e, constatando a real necessidade de realinhamento de preços, a concederá, sempre com base na média de preços encontrados na citada pesquisa

17.4 - O Realinhamento de Preços, quando concedido, terá validade a partir da data do protocolo de seu pedido na Prefeitura Municipal.

18 - A Administração reserva-se no direito de adquirir os produtos total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do Contrato a existência de saldos em quantitativos não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de aquisição dos produtos, respeitados os interesses públicos e a legislação.

19 - Poderá ser dispensada a assinatura de Contrato no caso de Pedido de Compra para entrega **imediate** de todos os itens constantes deste Edital.

20 - As citações dos dispositivos legais constantes deste Edital são meras referências e orientações para a melhor compreensão do licitante, não dispensando o conhecimento do Decreto Municipal nº547/2006, das Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

21 - As situações não previstas neste Edital resolvem-se pelas normas descritas no item anterior e também, pelas normas gerais de Direito Administrativo e Público, mediante decisão do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio, cabendo desta recursos à autoridade superior.

22 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 29 de junho de 2009.

Adival Aparecido de Oliveira
Pregoeiro

VISTO:

Lucas Rafaelli Esteves
Assessor Jurídico Municipal
OABSP N°210.939



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°094/2009

PREGÃO PRESENCIAL N°008/2009

MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	ACEBROFILINA SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FR	450		
02	ACETATO DE DEXAMETASSONA 1MG/G CREME BISNAGA COM 10 G	TB	800		
03	ÁCIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 325 MG (CARDÍACO)	CP	5000		
04	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	UNI	3000		
05	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG, COMPRIMIDO	CMP	500		
06	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CMP	1000		
07	ÁCIDO VALPROICO 500 MG, COMPRIMIDO	CMP	4.000		
08	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS EMBALAGEM COM 01 COMPRIMIDO	CMP	800		
09	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CMP	24		
10	ALOPURINOL 300 MG, COMPRIMIDO	CMP	3000		
11	AMINOFILINA 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	4000		
12	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	CMP	2000		
13	AMOXICILINA 250 MG / ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML + COPO MEDIDOR	FR	700		
14	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CAP	5000		
15	ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDO	CMP	10000		
16	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI PÓ INJEÇÃO SD + DILUENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	4		
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	CP	7000		
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG / DIPIRONA SÓDICA 250 MG	CP	7000		
19	CAPTOPRIL 12,5 MG, COMPRIMIDO	CMP	600		
20	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CMP	30000		
21	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO	CMP	10000		
22	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D, COMPRIMIDO	CMP	500		
23	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA ÔMEGA III, 200 UI, COMPRIMIDO	CMP	120		
24	CEFALEXINA 250 MG/5ML	FR	200		
25	CEFALEXINA, MONOHIDRATADA 500 MG,	CAP	8000		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

CÁPSULA					
26	CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO	CMP	1000		
27	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	UNI	200		
28	CIMETIDINA 200 MG, COMPRIMIDO	CMP	6000		
29	CITRATO DE ORFENADINA DE 35 MG + DIPIRONA 300 MG + CAFEÍNA 50 MG, COMPRIMIDO	CMP	4000		
30	CLOBAZAM 20 MG, COMPRIMIDO	CMP	300		
31	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO	CMP	8000		
32	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG / 5 ML, 120 ML	FR	500		
33	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG / 5 ML, 120 ML	FR	500		
34	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO	CMP	1000		
35	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG, COMPRIMIDO	CMP	2000		
36	CLORIDRATO DE DILTIAZEM, 30 MG, COMPRIMIDO	CMP	1000		
37	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	CMP	800		
38	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO COM VASOCONSTRITOR - INJETÁVEL CONTEÚDO 20 ML	FR	02		
39	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SOLUÇÃO SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL CONTEÚDO 20ML	FR	04		
40	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO	CMP	10000		
41	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	CMP	5000		
42	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG, COMPRIMIDO	CMP	1000		
43	DEFLAZACORT 6 MG, (CORTICOSTERÓIDE), COMPRIMIDO	CMP	200		
44	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,04%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML + COPO MEDIDOR	FR	400		
45	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG, COMPRIMIDO	CMP	1000		
46	DIAZEPAN 10 MG (SEM CORANTE)	CMP	6000		
47	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO	CMP	3000		
48	DIMENIDRATO 50 MG / CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	FR	300		
49	DIMETICONA 75 MG, COMPRIMIDO	CMP	3000		
50	DIMETICONA 75 MG / ML, GOTAS, FRASCO COM 10 ML	FR	1000		
51	DIMINITRATO 100 MG	CMP	5000		
52	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR DE 20 ML	FR	700		
53	FENTTINA 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	2000		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

(FENITOINA)					
54	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	2000		
55	FLUCONAZOL 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	400		
	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO / BUDESONIDA, 12/400 MCG POR INALAÇÃO, PÓ INALANTE - VIA 56	TUBO	06		
	INALATÓRIA, DE USO ADULTO, TUBO COM 60 DOSES				
57	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	CMP	3000		
58	GENFIBROZILA 900 MG, COMPRIMIDO	CMP	240		
59	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO	CMP	8000		
60	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO	CMP	1000		
61	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO	CMP	4000		
62	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO	CMP	10000		
	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2%, 63	FR	200		
	SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML + COPO MEDIDOR				
64	ISOFLAVONA 150 MG, COMPRIMIDO	CMP	120		
65	KOLAGENASE 0,6 U/G	UNI	100		
	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 66	CX	1000		
	0,15 + 0,03 MG, (CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS)				
67	MEBENDAZOL 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	500		
68	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, SULCADO	CMP	10000		
69	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, SULCADO	CMP	10000		
70	METOTREXATO SÓDICO, 1,5 MG COMPRIMIDO	CMP	200		
71	METRONIDAZOL 100 MG / G CREME VAGINAL, BISNAGA	BIS	900		
72	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO	CMP	700		
73	NIFEDIPINA 10 MG, COMPRIMIDO	CMP	3000		
74	NIFEDIPINA 20 MG, COMPRIMIDO	CMP	8000		
75	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	9000		
76	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4GR	BIS	500		
77	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG LOÇÃO	UNI	100		
78	NITRATO DE MICONAZOL CREME 20MG/G	UNI	100		
79	NITROFURANTUINA 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	1000		
80	OMEPRAZOL 20 MG, COMPRIMIDO	CMP	10000		
81	PARACETAMOL 100 MG / ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FR	5000		
	PARACETAMOL 12 MG/ CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 1,5 MG/ML / CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 1,5 MG/ML / 82	VD	200		
	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML				
	PARACETAMOL 300 MG; CARISOPRODOL 150 MG;FENILBUTAZONA 75 MG CARTELAS COM 04 COMPRIMIDOS	CMP	5000		
83					
84	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	CMP	25000		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

85	PENICILINA 1.200.000 UI 50 FR PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL + 50 AMPOLAS DILUENTES, 4 ML	CX	02		
86	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	900		
87	POMADA DE RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO, TUBO DE 45 GR	TB	600		
88	RANITIDINA 150 MG, COMPRIMIDO	CMP	3000		
89	RISPERIDONA 1 MG, COMPRIMIDO	CMP	1000		
90	RISPERIDONA 2MG, COMPRIMIDO	CMP	2000		
91	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	CMP	5000		
92	SOLUÇÃO DE ÉTER SULFÚRICO PARA REMOVER CURATIVOS, COMPOSIÇÃO: 0,5 ML ÁLCCOL ETILÍCO E 0,5ML DE ÉTER PARA CADA 1 ML. CONTEÚDO 1 LITRO	VID	03		
93	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5 MG/G + 250 UI/G BISNAGA COM 10 G	TB	500		
94	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5MG XAROPE	UNI	50		
95	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	UNI	40		
96	SULFATO FERROSO 25 MG FE / ML, FRASCO COM 30 ML	FR	200		
97	SULFATO FERROSO 250 MG, COMPRIMIDO	CMP	7000		
98	VARFARINA SÓDICA 5 MG, COMPRIMIDO	CMP	300		

MATERIAIS DE CONSUMO, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	03		
02	ÁGUA DESTILADA, DE 1 LITRO	LT	100		
03	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 13 X 4,5 PARA INSULINA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	04		
04	AGULHA GENGIVAL TAMANHO 30 G CURTA, PARA ANESTESIA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10		
05	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, TAMANHO 25X7	UNI	500		
06	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, TAMANHO 25X8	UNI	800		
07	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO COM 01 LITRO	LT	07		
08	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO COM 500 GRAMAS	ROLO	12		
09	ALGODÃO HIDRÓFILO PARA USO ODONTOLÓGICO, BRANCO, EM ROLETES, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20		
10	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM OCTAPRESIM, COM VASO, CAIXA COM 50 TUBETES	CX	10		
11	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO TÓPICO, SABOR TUTI FRUTI, TUBO COM 12 GRAMAS	TB	06		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

12	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO), COMPOSTO DE MANÔMETRO TIPO RELÓGIO. ADEQUADA ARMAÇÃO METÁLICA, RESISTENTE A CHOQUES E DESREGULAGENS COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO RESISTENTE E BASTANTE FLEXÍVEL, TENDO COMO FECHO PLACAS DE METAL, DE MECANISMO SIMPLES NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO, COM BOLSA PARA ARMAZENAR. MANGUITO COM PERA EM LATEX DE QUALIDADE SUPERIOR. VÁLVULA DE ESCAPE. MEDIDA DA BRAÇADEIRA 22 CM LARGURA X 28 CM COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	UNI	08		
13	ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, 100% ALGODÃO CRU, TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 13 FIOS, 15 CM LARGURA POR 1,2 METROS	UNI	1.000		
14	ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, 100% ALGODÃO CRU, TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 13 FIOS, 10 CM LARGURA POR 1,2 METROS	UNI	1000		
15	AVENTAL DESCARTÁVEL, PARA PACIENTE, SEM MANGA, CAVADO, TAMANHO MÍNIMO DE 105 CM DE COMPRIMENTO, PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	04		
16	BOQUEIRO PARA AUTOCLAVE COM 15 FUROS	UNI	01		
17	BROCA DIAMANTADA ODONTOLÓGICA Nº 1014	UNI	03		
18	BROCA DIAMANTADA ODONTOLÓGICA Nº 1015	UNI	03		
19	BROCA DIAMANTADA ODONTOLÓGICA Nº 1034	UNI	03		
20	BROCA DIAMANTADA ODONTOLÓGICA Nº 1035	UNI	03		
21	BROCA DIAMANTADA ODONTOLÓGICA Nº 1036	UNI	03		
22	BROCA DIAMANTADA ODONTOLÓGICA Nº 1093	UNI	03		
23	BROCA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINA, NA COR DOURADA, Nº 2135 F	UNI	20		
24	BROCA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINA, NA COR DOURADA, Nº 3118 F	UNI	20		
25	BROCA ODONTOLÓGICA 1016	UNI	10		
26	BROCA ODONTOLÓGICA 1031	UNI	10		
27	BROCAS CIRÚRGICAS PARA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 4	UNI	04		
28	BROCAS CIRÚRGICAS PARA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 602	UNI	03		
29	BROCAS CIRÚRGICAS PARA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 701	UNI	03		
30	BROMETO DE FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL	UNI	10		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

	0,5% PARA INALAÇÃO VIDRO C/ 20 ML				
31	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG / ML, COM 20 ML (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	FR	30		
32	BRUNIDORES ODONTOLÓGICOS CLAV DENT Nº03, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA APLICAÇÃO EM ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	UNI	10		
33	BRUNIDORES ODONTOLÓGICOS EM T Nº33 EM AÇO INOXIDÁVEL PARA APLICAÇÃO EM ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA	UNI	10		
34	CABO DE BISTURI Nº 04	UNI	04		
35	CABO DE ESPELHO, PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNI	10		
36	CANETA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNI	01		
37	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO, DABI MS 350	UNI	01		
38	CLAREADOR DE AÇO INOX (ENEROX) FRASCO COM 500 ML	FR	02		
39	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORANTES, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS	UNI	120		
40	COLHER DE DENTINA Nº3, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNI	10		
41	CONTRA ÂNGULO ODONTOLOGICO	UNI	01		
42	DETERGENTE ENZIMÁTICO, EMBALAGEM COM 01 LITRO	LT	10		
43	DETERGENTE PARA POLIMENTO E BRILHO DE METAL, ACIDO SULFONICO, ACIDO FLUORIDRICO E ACIDO MURIATICO E ÁGUA	UNI	02		
44	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, SCALP Nº 23	UNI	200		
45	ESCOVA ODONTOLOGICA COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CERDAS MACIAS EM NYLON, CABEÇA TAMANHO MÉDIO, COM NO MÍNIMO 4 FILEIRAS DE CERDAS, MODELO ADULTO, CORES SORTIDAS	UNI	900		
46	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COM CAPA, 10CM X 4,5MT, MISSNER/CIEX ALTA ADERÊNCIA, SUPER FLEXÍVEL E DE RASGO FÁCIL	UNI	100		
47	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO, PLANO Nº5, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	03		
48	ESTOJO PARA PRIMEIROS SOCORROS EM PVC, COM DIVISÓRIAS, TAMANHO 42 X 23 X 23CM	UNI	02		
49	EUGENOL DE USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 20 ML	FR	02		
50	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, EM MODELO PRÓPRIO PARA USO EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO, PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	03		
51	FIO CIRÚRGICO EM SEDA PRETA, NÚMERO 3.0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	01		
52	FLUORNIZ, VERNIZ COM FLUOR, 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, SENDO UM FRASCO	CX	01		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

	COM 10 ML DE FLUORETO DE SÓDIO E UM FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE				
53	GAZE EM COMPRESSA, COM DIMENSÕES DE 7,5 X 7,5 CM, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	200		
54	HIDROXIDO DE CÁLCIO EM CIMENTO, COM UM TUBO DE PASTA BASE DE 13 GRAMAS, UM TUBO DE PASTA CATALIZADORA DE 11 GRAMAS, UM BLOCO DE MISTURA	UNI	01		
55	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P A, EM PÓ, DE USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10 GRAMAS	FR	03		
56	IONOMERO DE VIDRO, RESTAURADOR, CAIXA CONTENDO PÓ E LIQUIDO. FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10 GRAMAS, UM FRASCO DE LÍQUIDO ÁCIDO POLIACRÍLICO DE 8 GRAMAS, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	CX	05		
57	LAMINAS PARA BISTURI Nº 12	UNI	20		
58	LAMINAS PARA BISTURI Nº 15	UNI	20		
59	LENÇOL DE PAPEL, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, ROLO DE 50CM DE LARGURA X 50 MT DE COMPRIMENTO	ROLO	10		
60	LIMPADOR ENZIMÁTICO DESENCROSTANTE, EMBALAGEM COM 1 LITRO	LT	10		
61	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÓLEO DE GIRASSOL + ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS + VITAMINAS A e E, FRASCO DE 200 ML	FR	10		
62	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO (G), CAIXA COM 50 PARES	CX	10		
63	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO (M), CAIXA COM 50 PARES	CX	70		
64	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO (P), CAIXA COM 50 PARES	CX	30		
65	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO (PP), CAIXA COM 50 PARES	CX	30		
66	ÓXIDO DE ZINCO, EM PÓ FINÍSSIMO, BRANCO, LEVE, INODORO, ISENTO DE PARTÍCULAS ÁSPERAS. EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	UNI	03		
67	PARAMONOCLOROFENOL, VIDRO COM 20 ML	VD	02		
68	PORTA AGULHAS MATHIEU 14CM, FABRICADO TOTALMENTE EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, CE.	UNI	10		
69	PRESERVATIVO MASCULINO, LUBRIFICADO, EM LÁTEX PREMIUM, LISO, OPACO, COM RESERVATÓRIO, LADOS PARALELOS E LARGURA NOMINAL DE 52 MM	UNI	800		
70	REMOÇÃO QUÍMICA, MECÂNICA, DA CÁRIE, SERINGA DE 3ML (PAPA CARIE)	UNI	02		
71	RIFOCORT. ACETATO DE PREDINISOLONA 5,0 MG POR GRAMA, RIFAMICINA SV SÓDICA 1,5 MG POR GRAMA, TUBO COM 10 GRAMAS	TB	03		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

72	SABONETE LÍQUIDO HOSPITALAR, TIPO NEUTRO, FRASCO COM 1 LITRO	FR	10		
73	SALBUTAMOL SULFATO, 5 MG / ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10 ML VIA INALATÓRIA	UNI	15		
74	SERINGA CARPULE ODONTOLÓGICA	UNI	05		
75	SERINGA COM AGULHA, INDICADA PARA INFUSÃO DE INSULINA.. CILINDRO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO. PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA. EMBOLO EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO C/ DESLIZAMENTO SUAVE E DISPOSITIVO AUTO DESTRUTIVO. AGULHA HIPODÉRMICA COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E ATRAUMÁTICA. ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL. ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	UNI	1500		
76	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, COM AGULHA 13 X 4,5, BICO SIMPLES COM ESCALA ÚNICA GRADUADA ATÉ 100 U, INTERVALO DE 2 UNIDADES, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, PARA INSULINA	UNI	1500		
76	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DE 10 ML	UNI	1000		
77	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DE 20 ML	UNI	200		
78	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DE 5ML	UNI	100		
79	SORO FISIOLÓGICO FRASCO DE 250 ML	FR	1000		
80	SORO GLICOFISIOLOGICO FRASCO DE 250 ML	FR	80		
81	TESOURA CIRÚRGICA	UNI	04		
82	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ENVELOPE COM 12 TIRAS CADA, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESTAURAÇÕES DENTAIS DE AMÁLGAMA ENTRE 2 DENTES	ENV	10		
83	TÓPICO RIODINE, EM FRASCO DE 1 LITRO	LT	15		
84	TRICRESOL FORMALINA, EMBALAGEM DE 20 ML	VD	03		
85	VASELINA LÍQUIDA - GRAU USP, FÓRMULA QUÍMICA CNH ₂ N+2, FRASCO COM 1 LITRO	FR	04		
86	VASELINA SÓLIDA - GRAU USP, FÓRMULA QUÍMICA CNH ₂ N+2, POTE COM 500 GRAMAS	POTE	04		

MATERIAL FISIOTERAPIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	AQUARELA EXERCITADOR DINÂMICO DE DEDOS	UN	01		
02	BLOQUEIO EM ÁRVORE	UN	01		
03	BOLA FISIOBOL PEQUENA	UN	02		
04	BOLAS DE ENCAIXE 7CMX28CM	UN	01		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

05	DIGIFLEX – EXERCITADOR DE DEDOS	UN	01		
06	ESCALA DIGITA (MADEIRA PADRÃO MARFIM)	UN	01		
07	FLAP-FLEXÃO E EXTENSÃO DE JOELHOS EM PACIENTES PÓS-CIRÚRGICOS	UN	01		
08	GEL PARA MEIOS DE CONTATO, GALÃO COM 5 KG CADA	GL	10		
09	GONIÔMETRO MÉDIO EM ACRILICO	UN	01		
10	HAND GRIPS EXERCITADOR DE MÃOS	UN	01		
11	HAND HELPER	UN	01		
12	HANDY PLUS MULTY (EXERCITADOR DE MÃO), SISTEMA PARA TREINAMENTO DE FLEXÃO E EXTENSÃO ELÁSTICA DOS DEDOS, CONJUNTA OU INDEPENDENTEMENTE	UN	01		
13	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E RODIZIO S/DIMER, REGULÁVEL, ALTURA (MÍNIMA DE 1,47MS. E MÁXIMA DE 1,92MS). MONTADO SOBRE BASE DE POLIETILENO E HASTE FLEVÍVEL. REFLETOR DE ALUMINIO ANODIZADO. INTERRUPTOR INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO. ACOMPANHA LAMPADA DE 150W, 60 HZ, 110 VOLTZ	UN	01		
14	JOGO MEIA LUA PARA EQUILIBRIO (MADEIRA PADRÃO MARFIM)	UN	01		
15	LÂMPADA PARA INFRA-VERMELHO	UN	03		
16	MASSA DE SILICONE	UN	05		
17	MEIA-LUA (SEMI-CIRCULO DE MADEIRA REVESTIDO POR ESPUMA E COURVIN)	UN	01		
18	POWER WEB EXERCITADOR DE DEDOS (PEQUENO). COR AMARELA	UN	01		
19	RAMPA DE INVERSÃO	UN	02		
20	SKATE BUBA – EQUIPAMENTO PROPRIOCEPTIVO PARA EXERCÍCIOS	UN	01		
21	TÁBUA DE QUADRICEPS, ACOMPANHA CINTA (MADEIRA PADRÃO MARFIM)	UN	01		
22	TÁBUA PROPRIOCEPTIVA LATERAL (MADEIRA PADRÃO MARFIM)	UN	01		

Observações:

1 - O licitante deverá preencher o (s) item (ns) de seu interesse, devendo no entanto relacionar todos os itens constantes do Edital.

2 - A marca do produto ofertado deverá ser informada, quando for o caso.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data: Carimbo da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2009

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ---- de ---- de 2009.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2009

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital do **Pregão Presencial nº 008/2009**, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, ---- de ---- de 2009.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A declaração de cumprimento de requisitos de habilitação deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2009

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (Município) e data, ---- de ---- de 2009.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2009

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE ALBERTINA**, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **NOME DA EMPRESA** EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE

Município de Albertina - MG, CNPJ nº17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, Noemi Simionatto Guinesi.

1.2 - CONTRATADA

Razão Social, Endereço, CNPJ, representante legal.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº094/2009, modalidade Pregão Presencial nº008/2009, efetuada com base na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, demais condições fixadas no instrumento convocatório e legislação em vigor.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de consumo, e materiais para fisioterapia destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Saúde, conforme ANEXO I, pelo menor preço global por item.

2.2 - A execução do contrato será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos pelo preço unitário apresentado, e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato são os seguintes: _____

3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina, por processo legal, conforme requisitado, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do fornecimento (Nota de Empenho). Nos documentos hábeis de cobrança o valor resultante da multiplicação da (s) quantidade (s) pelo preço unitário de cada uma delas deverá estar evidenciado de forma correta.

CLÁUSULA IV - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO

4.1 - Se durante a entrega dos produtos objeto deste Contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da planilha de preços da licitação, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cujos produtos serão remunerados com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pela senhora Prefeita Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

4.2 - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

4.3 - Considerando as peculiaridades do mercado, tais como oscilação do preço, importação, etc, e se houver interesse da CONTRATADA em reajustar o seu Contrato, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de duas notas fiscais de fornecedores, que demonstre a alteração pleiteada. O reajuste proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.

4.4 - As possibilidades apresentadas nos subitens 4.2 e 4.3 desta cláusula, só poderão ser pleiteadas se a Administração der causa a condições que extrapolem o prazo de validade das propostas comerciais descrito no item 7 do Título V do edital do Pregão Presencial nº008/2009, ao qual está vinculado este Contrato.

CLÁUSULA V - DO PRAZO

5.1 - O início do Contrato fica fixado a partir da data da assinatura do mesmo.

5.2 - O presente Contrato será executado até 60 (sessenta) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de números:

02.04.01.10.301.0013.2056.33903009 - 144;

02.04.01.10.301.0013.2056.33903010 - 145;

02.04.01.10.301.0013.2056.33903035 - 146;

02.04.01.10.301.0013.2056.33903036 - 147;

02.04.01.10.301.0013.2056.33903099 - 148;

02.04.01.10.301.0013.2056.33903201 - 149; e,

02.04.03.10.301.0013.2058.33903201 - 157.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Efetuar as entregas do produto licitado, no prazo, quantidades e local determinado pelo setor competente do Município.

7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de produto impróprio para o consumo.

7.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

7.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

7.5 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

7.6 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produto em que se verificarem prazo de validade expirado, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

7.7 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, será feita por funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Albertina.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, o Município de Albertina aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1 - Advertência;

10.2 - Multa de:

10.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

10.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, a Prefeitura Municipal de Albertina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - Suspensão temporária de participação em licitações com o Município de Albertina pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Albertina, na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

10.5 - As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2, pela Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º do art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório à plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação e da decisão proferida.

CLÁUSULA XII - DO FORO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, ___ de _____ de ____.

Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal - CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____

2 _____ CPF - _____

Visto:

Lucas Rafaelli Esteves
Assessor Jurídico Municipal
OABSP N°210.939



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO VI TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA NO PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2009

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA NO PRAZO DO(S) OBJETO(S) CONTANTE(S) do Pregão Presencial nº008/2009, sob as penas da Lei.

Por este Termo de Compromisso, a empresa assume que entregará todos os itens que sagrou-se vencedora no certame já referenciado, ciente de que caso descumpra o Edital e este Termo, sujeita-se às penalidades legais e normativas aplicáveis à situação.

Firma o presente Termo de Compromisso para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local, ---- de ---- de 2009.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2009

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

www.prefalbertina.com.br

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.

Nome Legível CPF _____

Assinatura

Observação:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a CPL por meio do fax (35) 3446-1335.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

D E C L A R A Ç Ã O

(Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002)

PROCESSO LICITATÓRIO nº094/2009 PREGÃO PRESENCIAL nº008/2009

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na avenida/rua _____, nº _____, bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, cargo _____, residente na avenida/rua _____ nº _____, bairro _____, em _____. **declara**, para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520 de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no edital do Pregão Presencial nº008/2009, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

CPF _____
Representante

(A declaração deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).